



LEI COMPLEMENTAR DE N° 404, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR N° 247/2011, DE 03 DE JUNHO DE 2011 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONÁRIOS: BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTABELECE A DATA DA REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Passa o artigo 30, caput, da Lei Complementar nº 247/2011, de 03 de junho de 2011, a ter a seguinte redação:

“**Art. 30.** A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Anápolis somente será fixada ou alterada por lei municipal, observada a iniciativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual, no mês de janeiro de cada ano.”

Art. 2º. A revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Município de Anápolis, ocorrerá no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 22 de janeiro de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal